



RELATÓRIO DE GESTÃO DE RISCOS DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Julho 2023

**RELATÓRIO DE GESTÃO DE RISCOS DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL
JULHO DE 2023**

HISTÓRICO DE VERSÕES DO RELATÓRIO DE GESTÃO DE RISCOS DO PCA 2023		
Versão	Documento SEI	Data
1	6529465	17/02/2023
2	7300891	12/05/2023

Nota: todos os processos e documentos SEI citados ao longo do relatório podem ser consultados por meio da [Pesquisa Pública no SEI da ANM](#). Para isso, basta marcar as opções “processos”, “documentos gerados” e “documentos externos” em “Pesquisar em:”, copiar o número do documento ou processo SEI em “Nº do Processo ou Documento:”, digitar o código da imagem em “Digite o código acima:” e clicar em pesquisar.

1. INTRODUÇÃO

1.1 Esta é a terceira versão do Relatório de Gestão de Riscos do PCA 2023, sendo as duas primeiras aquelas constantes nos Documentos SEI 6529465 e 7300891.

1.2 Trata-se de obrigação legal a elaboração de relatórios de gestão de riscos no tocante a execução dos itens previstos em PCA 2023, conforme extrato do Decreto 10.947/2022:

"Relatório de riscos

Art. 19. **A partir de julho** do ano de execução do plano de contratações anual, os setores de contratações elaborarão, de acordo com as orientações da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício.

§ 1º O relatório de gestão de riscos terá frequência mínima bimestral e sua apresentação deverá ocorrer, no mínimo, nos meses de **julho**, setembro e novembro de cada ano.

§ 2º O relatório de que trata o § 1º será encaminhado à autoridade competente para adoção das medidas de correção pertinentes.

§ 3º Ao final do ano de vigência do plano de contratações anual, as contratações planejadas e não realizadas serão justificadas quanto aos motivos de sua não consecução, e, se permanecerem necessárias, serão incorporadas ao plano de contratações referente ao ano subsequente." (grifo nosso)

1.3 Recomenda-se que a leitura do relatório seja precedida do conhecimento a respeito do conteúdo dos anteriores, pois eles evidenciam a evolução e grau de maturidade do sistema de governança em contratações da Agência Nacional de Mineração (ANM), ainda em implementação. Além disso, buscar-se-á não entrar no mérito de questões já destacadas nos relatórios anteriores, pressupondo-se o amplo conhecimento das áreas interessadas pelos seus conteúdos (SEI 6531732 e 7300917). Excetuam-se os casos onde o risco de continuidade do contrato vigente analisado ainda persiste apesar das providências adotadas pelas áreas responsáveis.

1.4 Dessa forma, considerando ainda os apontamentos, destaques e recomendações realizados nas versões anteriores do Relatório de Gestão de Riscos do PCA 2023, **o objetivo deste relatório é a identificação de riscos em relação à continuidade dos contratos vigentes durante o ano de 2023, seja**



quanto à possibilidade de prorrogação ou necessidade de realizar-se uma nova licitação, e dos impactos das potenciais discontinuidades, estabelecendo ações preventivas, de contingência e seus responsáveis, em consonância com as deliberações do Comitê Gestor de Contratações da ANM (SEI 6514221 e 7380452) sobre o tema.

ASPECTOS METODOLÓGICOS

1.5 Assim, este relatório foi elaborado i) conforme a estrutura apresentada nas [Orientações sobre o relatório de gestão de riscos do Plano de Contratações Anual – PCA](#); ii) com base em dados obtidos diretamente dos [Dados Abertos - Compras Governamentais](#); iii) estimando-se o prazo de 180 dias para licitação e de 120 dias para prorrogação (conforme IN 7/2023 da ANM); e iv) valendo-se de uma análise crítica realizada em cada linha da Planilha de Dados Brutos (SEI 8148297), que representa cada contrato firmado pela ANM e seus respectivos processos SEI — o que vem aqui sendo chamado de "Análise Crítica, processo a processo" —, que resulta na Planilha de Análise Crítica (SEI 8148399).

1.6 Manteve-se o prazo de 120 dias de antecedência em relação à data final da vigência contratual para que a solicitação de prorrogação seja recebida pela área de Contratos em razão da matéria estar em apreciação pela CONLIC, conforme deliberação da segunda reunião do Comitê Gestor de Contratações da ANM (SEI 7380452).

5. Aperfeiçoamento Instrução Normativa 07/2023 - prazo de prorrogação de contrato

[...]

Deliberação: a CONLIC efetuará estudo da Instrução Normativa 07/2023, no tocante a área de licitações, colhendo informações de outras áreas (por exemplo área de tecnologia da informação).

1.7 Além disso, os [Dados Abertos - Compras Governamentais](#) não foram atualizados desde a análise realizada na segunda versão do Relatório de Riscos do PCA 2023 (SEI 7300891), trazendo informações atualizadas somente até o mês de março de 2023 até a data de elaboração deste Relatório (12/07/2023). Dessa forma, a Planilha de Dados Brutos (SEI 8148297) obtida dos [Dados Abertos - Compras Governamentais](#) é idêntica à anterior. Para mitigar essa limitação, foram analisadas Planilhas de Controle da Coordenação Nacional de Contratos, Convênios e Congêneres (CONC) obtidas em seu [Sharepoint](#). Os dados dos contratos celebrados após o mês de março de 2023 foram inseridos na Planilha de Análise Crítica (SEI 8148399).

1.8 Outrossim, os relatórios anteriores já haviam trazido a dinâmica da Análise Crítica, processo a processo, tendo as áreas interessadas analisado seus conteúdos, sugerido correções ou apresentado novas informações (ver, por exemplo, SEI 7301913, 7315637, 7317930, 7325609, 7325609, 7327477, 7361735, 7373818, 7403516, 7405330, 7412595, 7414514, 7415645, 7415978 e 7789756). O Comitê Gestor de Contratações da ANM, inclusive, os discutiu em sua segunda reunião (SEI 7380452).

4. Relatório de riscos processo 48051.001525/2023-98

[...]

Sem deliberação, sendo feita leitura conjunta, e alerta aos gestores, processo 48051.001525/2023-98 ainda em tramitação pelas áreas competentes, com cuidadosa análise individual.

1.9 Essa atenção das áreas interessadas levou, como esperado, a um aumento na confiabilidade dos dados. Dessa forma, parte-se desse esforço coletivo que envolve diversas áreas da ANM, permitindo que a análise do presente Relatório seja voltada fortemente aos contratos classificados anteriormente no grupo "Necessitam de licitação em 2023 ou 2024". Foram analisados processos classificados em outros grupos quando surgiram riscos de continuidade ao obter-se informações de alterações importantes em suas situações.



1.10 Foram utilizadas quatro grupos de classificação, a saber:

- a) contratos que necessitam de licitação em 2023 ou 2024;
- b) contratos que necessitam de licitação em 2025 em diante;
- c) contratos de locação de imóveis e fornecimento de serviços de água, esgoto e eletricidade; e
- d) contratos com vigência expirada;

I - quanto ao grupo dos contratos citados no primeiro Relatório de Gestão de Riscos do PCA 2023 (SEI 6529465), como eles já encontram-se classificados em outros grupos, estando, portanto, duplicados na planilha, optou-se pela sua não utilização nessa oportunidade.

1.10.1 O ano de 2024 foi agrupado ao ano de 2023 em razão de que parte das relações contratuais que podem expirar durante o próximo ano devem ter seu planejamento iniciado ainda neste ano.

1.10.2 O destaque realizado a respeito dos contratos de locação de imóveis e fornecimento de serviços de água, esgoto e eletricidade possui duas justificativas:

I - os contratos de locação de imóveis da ANM foram celebrados sob a égide da Lei 8.666/93, que regulamenta de forma diferente da Lei 14.133/2021 esse tema. Como a última já se encontra em vigor, aqueles contratos de locação de imóveis que por ventura expirem (por falta de prorrogação) deverão se adequar à nova lei de licitações e isso pode trazer riscos que são pertinentes a este relatório, aqui entende-se que os contratos de locação regidos pela Lei 8.666/93 e subsidiariamente pela Lei do Inquilinato não possuem vigência indeterminada, mas possuem prorrogações sucessivas não limitadas ao prazo de cinco anos (não necessitando de ajustes para atendimento a Portaria SEGES/MGI 1.769/2023, salvo interpretação divergente posterior); e

II - a exigência da Portaria SEGES/MGI 1.769/2023, que revogou a Portaria SEGES/MGI 720/2023 e pressiona as áreas de licitação e logística da ANM a tomarem providências em relação aos riscos atrelados, transcrita a seguir:

Art. 5º Os contratos celebrados com vigência por prazo indeterminado, como os serviços públicos essenciais de energia elétrica, água e esgoto, conforme dispõe a Orientação Normativa AGU nº 36, de 13 de dezembro de 2011, deverão ser extintos até 31 de dezembro de 2024, e providenciadas as novas contratações de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021.

LIMITAÇÕES DO RELATÓRIO

1.11 A necessidade de construção de um método alternativo de se gerir os riscos nas aquisições da ANM no ano de 2023 trouxe riscos adicionais à análise, sobretudo operacionais.

1.12 De acordo com as [Orientações sobre o relatório de gestão de riscos do Plano de Contratações Anual – PCA](#), riscos operacionais são:

[...] eventos normalmente associados a falhas, deficiência ou inadequação de processos internos, pessoas, infraestrutura e sistemas;

1.13 Em decorrência disso, foram identificadas limitações à capacidade deste relatório de produzir plenamente os efeitos que dele se espera, a saber:

1.13.1 **Inconsistências na base de dados:** existem limitações nos [Dados Abertos - Compras Governamentais](#), como, por exemplo, sua periodicidade de atualização (março de 2023 quando verificado em 12/07/2023). Mesmo com as providências citadas no item 1.7 deste Relatório, tais inconsistências ainda limitam as conclusões;

1.13.2 **Aspectos da operacionalização dos sistemas que alimentam a base de dados:** foram identificados casos em que foram inseridas informações equivocadas nos sistemas, como número do processo, número do contrato, descrição dos objetos, falta de publicação de



documentos no Diário Oficial da União (DOU), e inclusive erros em sistemas estruturantes do governo federal, apenas para citar alguns;

1.13.3 **Limitações do Sistema Eletrônico de Informações (SEI):** identificaram-se casos em que um documento dos autos encontra-se restrito e todos os demais tiveram seu acesso restringido. Contudo, ao se pesquisar esses processos através da [Pesquisa Pública](#), na maioria das vezes a visualização de seus documentos públicos foi permitida;

1.13.4 **Limitações em relação à instrução processual:** em determinados casos, a análise dos foi limitada à falta de informações dos autos. Sobre isso, a situação mais comum encontrada foi a de processos encerrados sem nenhuma espécie de despacho explicando a razão, se houve nova licitação, se o serviço deixou de ser demandado, entre outras informações que trariam maior publicidade às decisões dos gestores. Por vezes, nem mesmo a análise dos processos relacionados foi suficiente para validar as informações da base de dados;

1.13.5 **Limitações de competência da CONLIC:** mesmo diante da análise de aspectos relacionados à gestão dos contratos, as conclusões do relatório foram, sempre que possível, limitadas às competências da CONLIC.

2. GESTÃO DE RISCOS DO PCA: MAPA E MATRIZ DE RISCOS

2.1 Dos contratos que necessitam de licitação em 2023 ou 2024, aqueles que possuem maiores riscos de continuidade foram destacados adiante. De acordo com os critérios estabelecidos, tratam-se dos casos em que a relação contratual está próxima de expirar e as medidas adotadas — ou não adotadas — pela gestão não afastaram definitivamente a possibilidade de se perder o acesso ao serviço demandado. Foram destacados, ainda, os contratos prorrogados ou sendo prorrogados excepcionalmente. Finalmente, foram destacados contratos advindos de contratações emergenciais.

2.1.1 Apesar de a maioria dos contratos se encontrar em situações onde providências foram tomadas para sua continuidade, nem sempre isso ocorreu de forma tempestiva, restando situações onde é possível que, ao menos temporariamente, a relação contratual se perca.

2.1.2 Buscando maior clareza, elaborou-se o quadro a seguir com maiores detalhadas sobre cada caso destacado, seja em relação aos que permanecem em situação de risco e foram detectados nos relatórios anteriores ou aos que foram identificados na análise realizada para a elaboração deste relatório:

CONTRATADOS DESTACADOS						
Número	Un	Processo	Início da vigência	Fim da vigência	Observações	Situação
1/2028	GER-MS	48423.700082/2018-89	01/08/2018	31/07/2023	Pregão - apoio - necessidade de licitar em 2023 - Planejamento da Contratação em andamento no processo SEI 48051.002926/2023-65	O contrato perderá a vigência antes da finalização do planejamento (48051.002926/2023-65)
1/2019	GER-SC	48411.700306/2018-91	07/01/2019	07/01/2024	Pregão - apoio - necessidade de licitar em 2024	Trata-se de demanda inserida no PCA 2024. Planejamento da contratação deve ser iniciado em



						julho de 2023, conforme destacado no item 2.2 deste relatório (DFD 31/2023)
1/2020	GER-RN	48070.000042/2020-03	01/09/2020	31/08/2023	Pregão - apoio - o DOC SEI 6875064 recomenda a prorrogação - o DOC SEI 7234882 informa que a empresa se colocou à disposição para renovar o contrato até a finalização da nova contratação (12 meses segundo o DOC SEI 8116253)	Diante da proximidade do final da vigência do contrato e da possibilidade da nova contratação (48051.002926/2023-65) não se efetivar em tempo hábil, existem riscos à continuidade da relação contratual
1/2021	GER-MG	48054.000004/2021-21	23/03/2021	23/03/2023	Pregão - vigilância - expirado conforme DOC SEI 6895952 e pelas razões apresentadas no DOC SEI 7017994 - foi celebrado contrato emergencial pelo prazo de 12 meses (48054.000267/2023-01). Já o processo 48051.003816/2023-11 contém o DFD da contratação regular que celebrará o novo contrato. Ressalta-se que o DFD ainda não estava assinado no momento dessa conferência (10/07/2023)	Apesar de expirado, foi destacado em razão da celebração de contrato emergencial
2/2018	GER-PA	48405.700160/2018-63	02/07/2018	03/01/2024	Pregão - manutenção de ar-condicionado - prorrogado	Destacado em razão da prorrogação excepcional



					excepcionalment e até 03/01/2024 (SEI 7971665) - não será licitado em 2023 (SEI 6640541)	
3/2018	GER-AM	48408.700001/2018-39	06/08/2018	05/08/2023	Pregão - limpeza e conservação - necessidade de licitar em 2023 - a prorrogação excepcional do contrato (SEI 7886484) foi autorizada (SEI 8256936) - Planejamento da Contratação em andamento (48051.002917/2023-74)	Destacado em razão da prorrogação excepcional
3/2018	GER-MS	48423.700012/2017-40	01/06/2018	31/12/2023	Pregão - serviços de monitoramento - prorrogado emergencialment e até 31/12/2023 (SEI 8042342) - o processo SEI 48051.001827/2023-66 trata do planejamento da nova contratação conjuntamente à necessidade da ANM-SC (Criciúma) e está em andamento (SEI 8205830)	Destacado em razão da prorrogação excepcional
3/2019	Sede - Superintendência de Fiscalização - SFI	48400.700570/2018-54	16/01/2019	16/01/2024	Pregão - serviços de apoio de operações externas - necessidade de licitar em 2024 - Em contato com servidores da área, a informação é que será realizada até o final do mês de julho de 2023 uma nova análise a respeito da necessidade da	Restando aproximadamente 180 dias para o fim da vigência do contrato, o planejamento da contratação não foi iniciado e não existe DFD lançado no PCA 2024



					manutenção do serviço	
4/2018	GER-AM	48408.700142/2018-51	28/10/2018	28/10/2023	Pregão - vigilância - necessidade de licitar em 2023	Planejamento da contratação não iniciado
4/2018	GER-MS	48423.700012/2017-40	01/06/2018	31/12/2023	Pregão - vigilância - prorrogado emergencialmente até 31/12/2023 (SEI 8042342) - planejamento da contratação está em andamento (48051.001827/2023-66)	Destacado em razão da prorrogação excepcional
4/2019	GER-PA	48405.000428/2019-44	02/10/2019	02/10/2023	Pregão - apoio - prorrogável - necessidade de licitar em 2024	Destacado em razão da proximidade da data de fim de vigência. Apesar de admitir prorrogação, não foram encontradas providências nesse sentido nos autos
5/2018	GER-AM	48408.700155/2018-21	01/11/2018	01/11/2023	Pregão - apoio - necessidade de licitar em 2023 - o processo SEI 48063.000050/2023-83 contém o planejamento da nova contratação. Porém, o DFD ainda não foi assinado	Planejamento da contratação não iniciado (DFD não assinado)
5/2018	GER-MG	48403.700843/2018-31	01/11/2018	01/11/2023	Pregão - limpeza e conservação - necessidade de licitar em 2023 - o processo SEI 48054.000308/2023-51 contém o planejamento da contratação para as unidades da ANM em MG (SEI 8184143) Porém, o DFD ainda não foi assinado	Planejamento da contratação não iniciado (DFD não assinado)



44/2018 e 55/2018	GER-SC	48411.700161/2018-29	16/08/2018	16/08/2023	Pregão - limpeza e conservação - necessidade de licitar em 2023 - planejamento da contratação em andamento (48051.002917/2023-74) - prorrogação excepcional em andamento (SEI 8246935)	Pelo andamento do planejamento, não será celebrado novo contrato antes da data de fim de vigência do contrato atual. Além disso, a prorrogação excepcional está em andamento
16/2021 e 17/2021	Sede	48051.000178/2021-14	20/03/2021	29/08/2023	Dispensa - apoio - improrrogável, pois trata-se de remanescente de contratação (SEI 2185883) - necessidade de licitar em 2023 - CNPJ no contrato é 01.708.458/0001-62 (SEI 2301123) - está sendo prorrogado emergencialment e até 29/08/2024 (SEI 8081741). Termo Aditivo ainda não publicado no DOU - planejamento da contratação finalizado (48051.001852/2023-40 - SEI 7808215) - procedimentos licitatórios em andamento	Destacado em razão da prorrogação excepcional em andamento. Os procedimentos licitatórios estão em andamento (SEI 8198712)
1/2021	GER-TO	48073.000074/2021-51	06/10/2021	05/10/2023	Pregão - apoio - prorrogável - segundo informação do processo 48073.000067/2023-11, estão ocorrendo problemas na execução do contrato - apesar	Diante da proximidade do final da vigência do contrato (considerando que os problemas de execução contratual podem tornar a



					da necessidade de licitação em 2026, existe planejamento da contratação em andamento (48051.002926/2023-65)	prorrogação inaplicável) e da possibilidade de nova contratação (48051.002926/2023-65) não se efetivar em tempo hábil, existem riscos à continuidade da relação contratual
4/2018	Sede	48400.700661/2018-90	31/07/2018	31/07/2024	Pregão - telefonia - prorrogado excepcionalmente até o dia 31/07/2024 (DOCS SEI 7999447 e 8198358) - o processo SEI 48051.005539/2021-19, que trata da demanda a nível nacional, já passou pela fase de planejamento da contratação (SEI 8246543) e os procedimentos licitatórios estão sendo preparados (SEI 8279936)	Destacado em razão da prorrogação excepcional
1/2022	GER-MA	48078.000025/2020-98	24/01/2022	24/01/2024	Pregão - apoio - improrrogável (SEI 7415645) - necessidade de licitar em 2024 - o CNPJ da prestadora que consta no contrato é 11.393.595/0002-90 (SEI 3509243) - Conforme DOC SEI 7415645: Constata-se a necessidade de correção da planilha despeito da unidade de origem do	Destacado em razão de fato superveniente impedir a prorrogação contratual em 24/01/2024, gerando a demanda por uma nova contratação que deve ter seu planejamento iniciado em julho de 2023



					<p>contrato, devendo ser alterado para GER-MA (consta erroneamente ANM-DF), ademais, o nº correto do CNPJ da Contratada/Fornecedor é nº 33.389.997/0001-72 [...] VERIFICOU-SE A OCORRÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE, qual seja: a Contratada sofreu, por parte de outro órgão da Administração Pública Federal, a penalidade de impedimento de licitar/contratar com o Poder Público, prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, cujos detalhes estão acostados aos autos do processo de contratação (48078.000025/2020-98). Embora não gere, a priori, a rescisão do contrato, a ocorrência supra impede a renovação/prorrogação do contrato, dessa forma, será necessário a realização de nova licitação para o serviço de apoio administrativo para a GER-MA [...] (grifo nosso)</p>	
--	--	--	--	--	--	--



					Planeja-se licitar juntamente à demanda da GER/SC	
--	--	--	--	--	---	--

2.1.3 Contratos que expiraram e não possuem planejamento de contratação em andamento não foram destacados, pois seus riscos já se concretizaram. Excetuam-se casos atípicos onde julgou-se que, mesmo já expirados, existem informações importantes sobre os contratos que devem ser destacadas. Contudo, os que não foram destacados encontram-se analisados na Planilha de Análise Crítica (SEI 8148399).

2.1.4 Destaca-se o processo 48051.005539/2021-19, que trata da demanda por telefonia a nível nacional e é estratégico para a ANM, já passou pela fase de planejamento da contratação (SEI 8246543) e os procedimentos licitatórios estão sendo preparados (SEI 8279936).

2.2 Como restam menos de 180 dias para início do ano de 2024, as contratações que devem ser concluídas em janeiro e fevereiro de 2024 e que constam, portanto, no PCA 2024, devem ter seus planejamentos iniciados nos meses de julho e agosto de 2023. Elas são destacadas a seguir:

CALENDÁRIO DO PCA 2024 - JANEIRO E FEVEREIRO				
DFD E DESCRIÇÃO	ÁREA	DATA DE CONCLUSÃO (CELEBRAÇÃO DO NOVO CONTRATO)	DATA DE INÍCIO DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO	OBSERVAÇÃO
72/2023 - software SLOPE/W e SEEP/W - Geoslope	Superintendência de Segurança de Barragens de Mineração-SBM	04/01/2024	04/07/2023	48051.003803/2023-41 - o planejamento da contratação está em andamento
31/2023 - apoio administrativo GER/SC (vence em 07/01/2024)	Coordenação Nacional de Logística-CONLOG	05/01/2024	05/07/2023	A CONLIC já informou (SEI 8154004) a CONLOG que esta contratação encontra-se no calendário de compras de janeiro do PCA 2024. A GER-SC solicitou a formalização do DFD no DOC SEI 8255803 do processo SEI 48066.000181/2023-31. Recomenda-se que a demanda da GER-MA, já destacada no item 2.1.2 (contrato 1/2022), seja planejada conjuntamente à da GER-SC
26/2023 - Agenciamento de passagens áreas contrato atual em em 25/01/2024	Coordenação Nacional de Logística-CONLOG	25/01/2024	25/07/2023	48051.003488/2023-52 - o planejamento de passagens aéreas 2024 já foi encaminhado para a CONLIC (SEI 8154004)



27/2023 - Vigilância armada 24h GER/RS (contrato vence em 29/01/2024) e GER/MA (vence em 15/04/2024)	Coordenação Nacional de Logística-CONLOG	Ver observação	Ver observação	A vigilância da GER/RS não será licitada, pois o prédio já está na mão da defesa civil do RS (foi cedido de forma emergencial devido a chuvas). A contratação da GER/MA, contudo, pode ser iniciada até 15/10/2024
46/2023 - Transporte e guarda externa da biblioteca da sede	Coordenação Nacional de Gestão Documental- CONDOC	01/02/2024	01/08/2023	Planejamento não iniciado
25/2023 - manutenção elevador GER/CE (contrato vence em 11/02/2024) manutenção elevador GER/MS (novo contrato)	Coordenação Nacional de Infraestrutura- CONINFRA	09/02/2024	09/08/2023	Planejamento não iniciado
70/2023 - Aquisição de drones para ANM	Superintendência de Fiscalização-SFI	15/02/2024	15/08/2023	Planejamento não iniciado
60/2023 - Aquisição - veículos especiais motorizados de passageiros para uso em fiscalização	Coordenação Nacional de Logística-CONLOG	15/02/2024	15/08/2023	Planejamento não iniciado

2.3 Importa destacar a que a CONLOG vem trabalhando sob alta demanda e com quadro reduzido de servidores, especialmente no caso do Serviço Nacional de Gestão de Serviços Gerais e Apoio Administrativo (SENSGA), que conta somente com sua chefia e um servidor. Essa e outras situações foram relatadas no Despacho nº 111632/CONLOG/ANM/2023 (SEI 8184143). Esse relato corrobora com a recomendação do segundo Relatório de Gestão de Riscos do PCA 2023 (SEI 7300891), que sugere que sejam criadas iniciativas institucionais na busca da remoção interna ou externa para atender as áreas carentes de pessoal na SGA.



MAPA E MATRIZ DE RISCOS

2.4 Não foram identificados fatos novos que justifiquem alterações na Matriz de Gerenciamento de Riscos Atual. Portanto, ela encontra-se inalterada em relação à versão apresentada no relatório anterior.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
13/2023	VITOR JACKSON XAVIER FILHO	16/02/2023 16:44
Objeto da Matriz de Riscos		
Relatório de Gestão de Riscos de compras e contratações do ano de 2023		

2. Histórico de Revisões

Data e Hora	Versão	Descrição	Autor
11/05/2023 12:24	1.0	segunda revisão	VITOR JACKSON XAVIER FILHO

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Não prorrogação de contrato em tempo hábil	1) Fiscalização de contrato não encaminha, em tempo hábil, 120 dias conforme IN 07 /2023 processo devidamente instruído para a área de contratos; 2) Devido aos riscos operacionais identificados no Relatório de Gestão de Riscos do PCA 2023, segunda versão (Documento SEI 7022853), a fiscalização do contrato e a área de contratos não detectaram a proximidade do final da vigência contratual.	Gestão de Contrato	Administração	Alto	
Impactos						
1	Descontinuidade do serviço para a ANM.					
Ações Preventivas						
P-01	Reforço junto a fiscalização de contrato, sobre a necessidade de instrução processual, com prazo mínimo de 120 dias.			Responsável: ELINGTON DE BARROS SOARES		
P-02	Reforço da equipe de área de contratos, mediante remoção ex-officio, para exercer controle por meio de planilhas			Responsável: EDUARDO MENDES TEIXEIRA		
P-03	Criação de instrumento de gestão contratual que consolide e mantenha atualizadas as informações dos contratos em vigência na ANM, sob responsabilidade de uma equipe multidisciplinar ou comitê interinstitucional, conforme possibilidade preconizada pelo art. 5 da IN ANM 6/2022.			Responsável: EDUARDO MENDES TEIXEIRA		
Ações de Contingência						
C-01	Prorrogação emergencial de contrato			Responsável: ELINGTON DE BARROS SOARES		
C-02	pagamento sob reconhecimento de dívida			Responsável: EDUARDO MENDES TEIXEIRA		
C-03	nova licitação			Responsável: VITOR JACKSON XAVIER FILHO		



Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	início do processo de planejamento tardio, gerando despesas sem necessidades contratuais	1) Inexistência de calendário de contratações do ano de 2023 2) falta de servidores alocados para as áreas em específico para elaboração de artefatos de planejamento.	Planejamento	Administração	Extremo	
Impactos						
1	Descontinuidade de serviços para a ANM					
2	Eventual não uso do orçamento do exercício					
Ações Preventivas						
P-01	Elaboração de calendário de contratações PCA/2024 fixando-se o prazo mínimo de 180 dias, antes de qualquer final de vigência de contrato, efetuando-se o controle prévio desde o ano de 2023, do início da fase de planejamento. Responsável: VITOR JACKSON XAVIER FILHO					
P-02	Áreas requisitantes da ANM deverão respeitar o prazo definido em calendário de contratações. Responsável: EDUARDO MENDES TEIXEIRA					
P-03	Remoção ex-offício de eventuais servidores ociosos para as áreas requisitantes da ANM, especialmente nas áreas de logística e infraestrutura. Responsável: EDUARDO MENDES TEIXEIRA					
Ações de Contingência						
C-01	Em caso de risco de vida, segurança, devidamente comprovado, da realização de dispensa emergencial de licitação. Responsável: VITOR JACKSON XAVIER FILHO					
C-02	pagamento sob reconhecimento de dívida, até que se o processo de licitação finalize, nos casos em que for inconveniente a realização de dispensa emergencial. Responsável: EDUARDO MENDES TEIXEIRA					

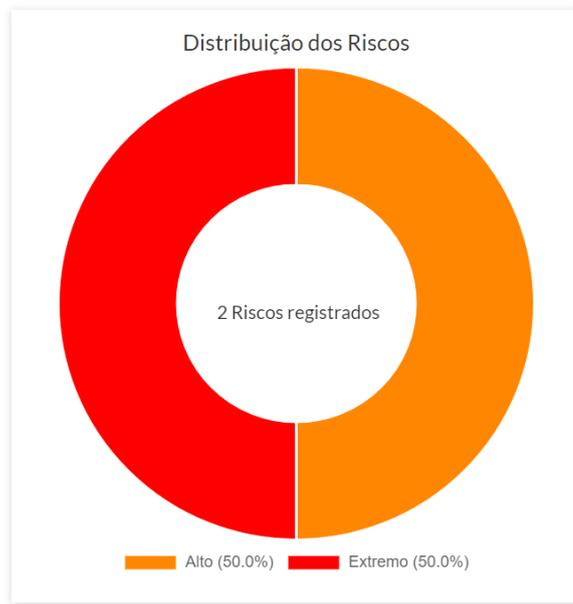
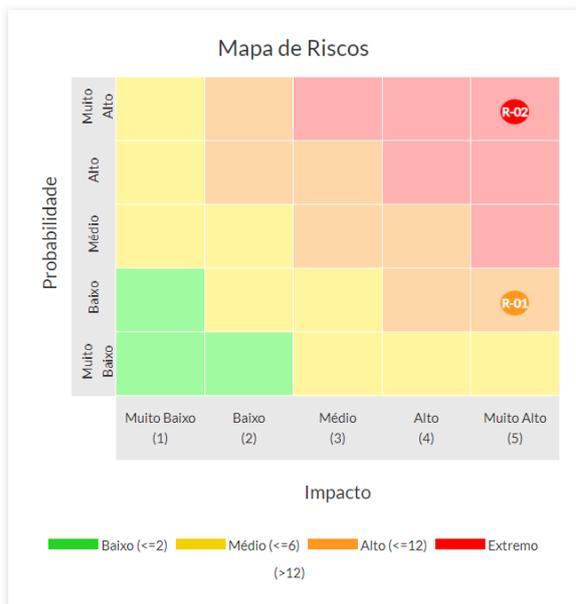
4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

VITOR JACKSON XAVIER
FILHO
coordenador nacional de licitações





Lista dos Riscos

Número	Risco	Fase	Probabilidade	Impacto	Nível	Alocado para
1	Não prorrogação de contrato em tempo hábil	Gestão de Contrato	2	5	Alto	Administração
2	início do processo de planejamento tardio, gerando despesas e necessidades sem coberturas contratuais	Planejamento	5	5	Extremo	Administração

3. CONSIDERAÇÕES FINAIS

3.1 O objetivo deste relatório foi a identificação de riscos em relação à continuidade dos contratos vigentes durante o ano de 2023, seja quanto à possibilidade de prorrogação ou necessidade de realizar-se uma nova licitação, e dos impactos das potenciais descontinuidades, estabelecendo ações preventivas, de contingência e seus responsáveis, em consonância com as deliberações do Comitê Gestor de Contratações da ANM (SEI 6514221 e 7380452) sobre o tema. Para isso, elaborou-se Planilha de Análise Crítica (SEI 8148399), que contém a análise que subsidia este relatório.

3.2 Não sendo competência da CONLIC analisar decisões tomadas pelos gestores dos contratos, o relatório busca com eles colaborar ao apontar situações em que estima-se a existência de um maior risco de continuidade dos contratos vigentes, com atualização da Matriz de Gerenciamento de Riscos, quando necessário, e respeitando-se as considerações consubstanciadas nas seções de "Aspectos Metodológicos" e "Limitações do Relatório".

3.3 Os contratos em que foram identificadas situações onde prazos não estão condizentes com o preconizado na IN ANM 07/2023 ou que, apesar de providências terem sido tomadas, existem dúvidas quanto à resolução tempestiva das formalidades necessárias para prorrogação ou celebração de novo contrato, foram destacados no item 2.1.2 deste relatório.

3.4 Os planejamentos de contratações que devam ser concluídas em janeiro e fevereiro de 2024, já dentro do Calendário de Compras resultante do PCA 2024, e que, portanto, devem ser iniciados em julho e agosto de 2023, conforme IN ANM 07/2023, foram destacados no item 2.2 do relatório.

3.5 Em relação à Matriz de Gerenciamento de Riscos e Mapa de Riscos, não foram identificados fatos novos que demandassem sua alteração.

3.6 Desta forma, recomenda-se que mantenha-se na pauta do Comitê Gestor de Contratações da ANM as recomendações contidas nos Relatórios de Gestão de Riscos do PCA 2023 anteriores (SEI 6529465 e 7300891), pois as situações que as justificaram, em que se pese os esforços da SGA e demais áreas interessadas para mitigá-las, se mantêm.

3.7 Recomenda-se ainda que, em caso de divulgação deste relatório, que constem suas versões anteriores como anexos.

3.8 Finalmente, importa reconhecer, ainda, que o estado de greve em que se encontram os servidores da ANM i) expõe as carências de estrutura e pessoal da agência e; ii) aumenta os riscos à continuidade dos contratos vigentes, pressionando até mesmo a execução do PCA 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Vitor Jackson Xavier Filho, Coordenador Nacional de Licitações**, em 14/07/2023, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site www.gov.br/anm/pt-br/autenticidade, informando o código verificador **8148586** e o código CRC **268A648B**.

48051.001525/2023-98

8148586v78
